



Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional

Camara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral nº 896/2018
Data: 27/03/2018 Horário: 22:13
Legislativo - OFC 20/2018

Ibitinga, 27 de março de 2018.

Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

Excelentíssimo Presidente:

Atendendo solicitação feita em Sessão por vossa Excelência, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do Projeto PLO 68/2018 nesta data, suspendendo a Sessão para esta finalidade, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Registramos que a Comissão, diante da rejeição do Artigo 4º, os artigos 5º e 6º foram reenumerados na elaboração da Redação Final, para a correta ordem da numeração de seus artigos.

Atenciosamente.

TIAGO PIOTTO DA SILVA

Presidente

ALLINY FERNANDA SARTORI ROGÉRIO PADALINO

Vice-Presidente

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Secretário

A Sua Excelência

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

DD Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga = SP





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI Nº 068/2018.

Autoriza a adesão do Município da Estância Turística de Ibitinga à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a adesão do Município da Estância Turística de Ibitinga à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, com CNPJ nº 05.630.044/0001-19, com sede na Av. Armando Sales de Oliveira nº 196, Centro no município de Águas da Prata – SP – CEP 13.890-000, cujo objetivo é a manutenção da trilha de Peregrinação Turística/Religiosa conhecida como “Caminho da Fé”, na qual esta cidade está inserida, conforme estatuto da Associação, devidamente registrado em Cartório e respectivo Regimento Interno.

Art. 2º - Fica o Município da Estância Turística de Ibitinga, autorizado na qualidade de Membro Mantenedor, da Associação dos Amigos do Caminho da Fé, a efetuar o pagamento de uma contribuição regular mensal cujo valor atual é de R\$ 512,54 (quinhentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos) a partir da data de adesão.

§ 1º - O valor mencionado no caput do artigo está em conformidade com o determinado no Regimento Interno da referida Associação.

§ 2º - O valor da contribuição regular poderá ser corrigido monetariamente de acordo com o determinado no Regimento Interno da referida Associação, anualmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos previstos no orçamento vigente, devendo onerar a categoria da despesa 3.3.90.39.00.

Art. 4º - Os pagamentos das contribuições constantes desta Lei, serão efetuados através de conta bancária em favor e indicada pela Associação dos Amigos do Caminho da Fé.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...

